



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 56/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.005459/2017-52

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AYRES BRITTO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA.

de um lado, como **CONTRATANTE, CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO (CFA)**, autarquia federal criada pela Lei nº 4.769/1965, CNPJ nº 34.061.135/0001-89, com sede no Edifício do Conselho Federal de Administração, Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, bloco L, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932, representado por seu Presidente, **Wagner Huckleberry Siqueira**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/RJ nº 01-02903-7, CPF nº 032.298.747-49

e, de outro lado, como **CONTRATADO**, o escritório **AYRES BRITTO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.459.348/0001-07, situado no SHIS, QL 22, Conjunto 4, Casa 17, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.650-245, contratada sob inexigibilidade de licitação por notória especialização e singularidade da prestação de serviços (art. 25, II, da Lei Nº 8.666/1993), neste ato representado por seu sócio-administrador **MARCELO MONTALVÃO MACHADO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE sob o nº 4.187, OAB/SP sob o nº 357.553 e na OAB/DF sob o nº 34.391, firmam o presente contrato de prestação de serviços advocatícios, que se regerá pelas disposições legais insculpidas na Lei nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e acordam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato compreende a atuação do CONTRATADO, perante o poder judiciário quanto à ação civil nº 0019005-32.2017.4.01.3400 movida contra os Conselhos Federal e Regionais de Administração, incluindo a contestação e todos os recursos eventualmente necessários à defesa dos réus.

2. CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

2.1. Em contraprestação ao serviço advocatício objeto do contrato, o CONTRATADO fará jus aos honorários estabelecidos na seguinte forma:

- i. Pró - Labore para a contestação da ação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no ato da contratação;
- ii. Pró - Labore para a interposição de apelação ou contrarrazões no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo 30% no ato do protocolo, 30% com a publicação da pauta e 40% em até 5 dias após publicação do acórdão;
- iii. Pró - Labore para a interposição dos recursos especial e extraordinário (ou contrarrazões) no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo 30% no ato do protocolo, 30% com a distribuição do processo no STJ e 40% em até 5 dias após o trânsito em julgado.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondentes ao objeto entregue e aceito pelo **CONTRATANTE**, depois de atestada(s) pela Assessoria Jurídica do CFA.

§ 2º - O **CONTRATADO** emitirá e encaminhará ao **CONTRATANTE** nota fiscal retratando cada uma das parcelas acima, bem como indicará os dados bancários para o pagamento, que será efetuado até o quinto dia útil após o atesto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nos Elementos de Despesa nº6.2.2.1.1.01.04.04.003 do exercício de 2018;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS RETENÇÕES

4.1. Eventual retenção de ISS diverso daquele já recolhido pelo **CONTRATADO**, na forma uniprofissional^[1], será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, uma vez que a prestação do serviço ocorrerá na cidade de Brasília/DF.

§ 1º. Ocorrendo atraso no pagamento do valor ora pactuado, o **CONTRATANTE** pagará, a título de multa, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo valor em atraso, sem prejuízo de atualização monetária da dívida pelo índice do IGPM/FGV, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, além da incidência de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês até a efetiva liquidação.

§ 2º. Na hipótese da necessidade de cobrança judicial dos valores em atraso, o que poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias de mora, o **CONTRATANTE** concorda em arcar com os honorários advocatícios de cobrança no percentual de 20 % (vinte por cento) do valor da execução.

[1] Não há retenção de ISS dada a qualidade de sociedade uniprofissional (artigo 8º, § 1º, do Decreto 25.508/2005 Distrito Federal).

5. CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. É de Responsabilidade do **CONTRATANTE**:

- i. colocar à disposição do **CONTRATADO** todas as informações e documentos solicitados, com a devida antecedência;
- ii. colaborar com todos os meios para o bom andamento dos serviços ora contratados, fazendo com que seus funcionários e/ou prestadores de serviço cooperem;
- iii. endereçar todas as solicitações de serviços diretamente ao coordenador responsável do **CONTRATADO**, indicado para tanto;
- iv. disponibilizar arquivos físicos e/ou digitais para o **CONTRATADO**, com o intuito de otimizar a prestação dos serviços,
- v. pagar em dia os honorários cobrados pelo **CONTRATADO**;
- vi. agir de forma condizente com os bons costumes.

5.2. É de responsabilidade do **CONTRATADO**:

- i. dar bom andamento das solicitações de serviços aqui acordadas e tomar as providências para garanti-lo;
- ii. solicitar ao **CONTRATANTE** todos os documentos que necessitar;
- iii. atender com rapidez e presteza às comunicações efetuadas pelo **CONTRATANTE**, seja por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive pessoal e esclarecer as solicitações sobre o andamento da execução dos serviços contratados;
- iv. empregar todos os recursos humanos, técnicos e materiais a seu alcance para dar boa execução dos serviços ora contratados;

6. CLÁUSULA SEXTA - CONFIDENCIALIDADE

6.1. O **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, por si, seus sócios, administradores, funcionários e terceiros por eles contratados ou subcontratados, obrigam-se a guardar sigilo absoluto sobre os dados, informações e negócios pactuados, que venham a ser do conhecimento em razão da execução dos serviços ajustados, respondendo nos termos da legislação civil em vigor, no caso da não observância do disposto nesta cláusula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que

mediante aviso justificado por escrito e protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de mora de um décimo por cento, calculada sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

c) Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do produto rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

d) Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

8.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela LICITANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9.3. Na hipótese de rescisão sem justa causa por parte do CONTRATANTE, fica acordado entre as partes que permanecerão devidos os honorários contratuais ora pactuados.

9.4. Na hipótese do CONTRATANTE protagonizar atos atentatórios à boa fé, aos bons costumes e à moral, ainda que sem relação direta com o objeto do estudo desenvolvido, bem como apresentar informações inverídicas ao CONTRATADO, fica facultado ao mesmo a rescisão unilateral e antecipada do contrato, restando devidos também os valores do item *i*, *ii* da Cláusula 2ª, bem como do item *iii*, caso já tenham sido pagos.

Parágrafo Único. Na hipótese de rescisão, sem justa causa, por parte do CONTRATADO, não serão devidos honorários de êxito, assim como também não serão devolvidos valores já pagos a título de Pró-Labore.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. A eventual aceitação, por quaisquer das partes, do não cumprimento apenas parcial, de quaisquer das cláusulas e condições aqui avançadas, deverá ser

interpretada como mera liberalidade, não implicando a renúncia do direito de exigir o cumprimento das demais obrigações pactuadas.

10.3. Eventuais honorários de sucumbência pertencerão também ao escritório ora CONTRATADO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Este contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil e o Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento será o da cidade de Brasília/DF, com preferência sobre quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

AYRES BRITTO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA

Marcelo Montalvão Machado

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner Siqueira

Testemunhas:

Fabrcia Cunha Albernaz

CPF: 868.286.901-25

Natália Souza dos Santos

CPF: 006.933.111-18



Documento assinado eletronicamente por **Fabrcia Cunha Albernaz, Usuário Externo**, em 20/12/2017, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 20/12/2017, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Montalvão Machado, Usuário Externo**, em 16/01/2018, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Souza dos Santos, Usuário Externo**, em 17/01/2018, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0113710** e o código CRC **65E42B28**.



7.892/13; Processo: RJ-EOF-2017/944; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 44.90.39; Valor: R\$ 56.972,31; Empenho: 2017NE001365; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Gustavo Rodrigues de Paula, pela Contratada.

**3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
DIRETORIA DO FORO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2016-RP**

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 059/2016-RP, cujo objeto foi adjudicado relativamente o lote 3 para a empresa Centurion Segurança e Vigilância Ltda.

São Paulo, 19 de janeiro de 2018.
CARLOS MITURU MIYAMOTO
Pregoeiro

**5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017**

A Justiça Federal do Ceará torna pública a revogação da licitação supracitada, referente ao Processo nº 770/2017, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de equipamentos de informática, conforme especificações do edital e seus anexos. Licitante vencedora: Item 1 - Torino Informática LTDA (CNPJ: 03.619.767/0005-15), Item 2 - Mil Print Informática EIRELI - EPP (CNPJ: 23.791.227/0001-06), Item 3 - PA Comércio e Serviços Gerais EIRELI ME (CNPJ: 27.044.495/0001-07). Fundamento legal: art. 49 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da revogação: 28/12/2017.

Fortaleza, 18 de janeiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO
Juiz Federal
Diretor do Foro

**Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE SANTA CATARINA**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROC. ADM.: 110/2016. CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA. Signatário: Daniela Pareja Garcia Sarmento. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 08/2016. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, ou seja, até 15 de janeiro de 2019, e a supressão dos itens 1.1.3. e 1.1.4. da Cláusula Primeira do Contrato. VALOR: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). CONTRATADA: ISO ENTERPRISE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 02.265.894/0001-77. Signatário: Fernando Mazon. DATA DE ASSINATURA: 11/01/2018. Fundamento Legal: inciso IV, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PROC. ADM.: 102/2013. CONTRATANTE: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC. Signatário: Arq. e Urb. Luiz Alberto de Souza. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 17/2014. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de novembro de 2018, e a supressão dos itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7 da ata de registro de preços, constantes na Cláusula Primeira do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 17.065,00 (dezesete mil e sessenta e cinco reais). CONTRATADA: LOCALIZA RENT A CAR S/A. Signatário: Paulo Henrique de Almeida Pires. DATA DE ASSINATURA: 27/11/2017. Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 57 e Inciso II do § 2º do art. 65, ambos da Lei 8.666/93.

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO RIO DE JANEIRO
CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO

Contratada: WBC 2000 SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI ME, CNPJ: 14.892.247/0001-74; Processo nº 2015-5-0651; Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo celebrado entre as partes. Valor estimado do Contrato: R\$10.800,00; Vigência: 19/01/2018 a 18/01/2019.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº56/2017- SEI nº 005459. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa AYRES BRITTO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA. Objeto: atuação do contratado, perante o poder judiciário quanto à ação civil nº 0019005-32.2017.4.01.3400 movida contra os Conselhos Federal e Regionais de Administração, incluindo a contestação e todos os recursos eventualmente necessários à defesa dos réus. Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) Data da Assinatura: 20/12/2017. Prazo de validade: Tempo indeterminado. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 389133**

Nº Processo: 7060/2017-14 . Objeto: Pregão Eletrônico - Análises forenses em aplicação web - Eleições 2018. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/01/2018 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco 1 - Ed. Cfa Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389133-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/01/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA CAROLINA DE LUNA
Pregoeira

(SIDECA - 19/01/2018) 389133-02018-2018NE000002

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 1/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/01/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de software de gestão, para o controle contábil, financeiro e patrimonial, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

JOAO HENRIQUE VIEIRA COSTA
Pregoeiro

(SIDECA - 19/01/2018) 925048-22016-2017NE000009

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2018 - UASG 389320**

Nº Processo: 9622016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de hardwares e softwares necessários para expansão da capacidade de armazenamento do equipamento Storage Dell MD3800F, incluindo a garantia on-site, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 22/01/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Slcn 304, Bloco e Lote 9 Asa Norte/brasilia Asa Norte - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389320-05-3-2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/01/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/02/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RENI DE PAULA FERNANDES
Pregoeiro

(SIDECA - 19/01/2018) 389320-00001-2018NE002164

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 35/2017**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 227/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de água potável, por intermédio de caminhão-pipa, em regime de execução indireta, por empreitada e por preço unitário, para abastecer a sede do Conselho Federal de Enfermagem Cofen

RENI DE PAULA FERNANDES
Pregoeiro

(SIDECA - 19/01/2018) 389320-00001-2018NE002164

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2018 - UASG 389185**

Nº PROCESSO: 5424/2017 . OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - PRESTAÇÃO DE serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, em 18 aparelhos de ar condicionado tipo ACJ e em 45 aparelhos de ar condicionado tipo Split, conforme as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/01/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Sia Trecho 06 Lote 130 e 140 Sia - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389185-05-3-2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/01/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VITOR HUGO DA SILVA RAMOS
Pregoeiro

(SIDECA - 19/01/2018) 389185-00047-2018NE000047

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

AVISOS DE PENALIDADES

Espécie: Decisão. Referente ao Contrato nº 4/2016 firmado entre CFN e a Infotec Magazine EIRELE ME.

Após notificação no mês de novembro de 2017 sobre a inexecução parcial do pactuado, decido: conforme cláusula décima segunda, subitem dois quatro do contrato: multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.

Espécie: Decisão. Referente ao Contrato nº 6/2016 firmado entre CFN e a Infotec Magazine EIRELE ME.

Após notificação no mês de novembro de 2017 sobre a inexecução total do pactuado, decido: conforme cláusula décima segunda, subitem três do contrato: multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato e subitem cinco: suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de dois anos.

Brasília, 19 de janeiro de 2018.
DÉBORA PEREIRA DOS SANTOS
Coordenadora da Unidade de Gestão Operacional do Cfn

**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS
EM RADIOLOGIA**

**EDITAL Nº 6, DE 19 DE JANEIRO DE 2017
RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 1/2017**

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CONTER, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital de convocação para o procedimento administrativo de verificação da condição de candidato negro (preto ou pardo), do Concurso Público Unificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CONTER e dos CRTRs, conforme a seguir. 1 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 1.17. Alterar a data e horários de realização do procedimento, referente ao órgão: CRTR 17ª Região - Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região, especificamente para a Delegacia de Teresina (PI). O subitem passa a ter a seguinte redação: 1.17 Órgão: CRTR 17ª Região Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região Data de realização: 24 de janeiro de 2018. Horário de chegada: 09:00h (horário oficial de Brasília/DF). Endereço: Rua Arlindo Nogueira, nº 500, Sala 101, Centro Norte Cidade/UF: Teresina/PI Candidatos convocados: 385.01289689/8, CARMILTA DO NASCIMENTO SILVA / 385.01289271/3, DENIS ALLYSON CUNHA E SILVA / 385.01281772/3, FABRICIO JOSE DA SILVA QUEIROZ / 385.01257285/9, FRANCISCO FERNANDES DA SILVA / 385.01308316/3, IRINEU JOSE DE ALENCAR JUNIOR. 1.17 Órgão: CRTR 17ª Região - Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região Data de realização: 24 de janeiro de 2018.

Horário de chegada: 14:00h (horário oficial de Brasília/DF). Endereço: Rua Arlindo Nogueira, nº 500, Sala 101, Centro Norte Cidade/UF: Teresina/PI Candidatos convocados: 385.01294976/1, ALINY DE CASTRO MACIEL / 385.01313835/5, AMANDA DE ALMEIDA SILVA / 385.01319665/4, ISABEL DE ARAUJO OLIVEIRA / 385.01316577/7, ROSANGELA GONCALVES DA COSTA / 385.01300344/8, RUGILANDIA SILVA FERREIRA. Torna público, ainda, que os demais itens e subitens do referido edital permanecem inalterados.

MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento dos países.



Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

1º Aditivo Contratual
CAF: Contrato Nº 56/2017
PROCESSO Nº 476900.005459/2017-52

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFA Nº 56/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AYRES BRITTO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

Escritório **AYRES BRITTO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.459.348/0001-07, situado no SHIS, QL 22, Conjunto 4, Casa 17, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.650-245, contratada sob inexigibilidade de licitação por notória especialização e singularidade da prestação de serviços (art. 25, II, da Lei Nº 8.666/1993), neste ato representado por seu sócio-administrador **MARCELO MONTALVÃO MACHADO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE sob o nº 4.187, OAB/SP sob o nº 357.553 e na OAB/DF sob o nº 34.391, *Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual ao Contrato nº 56/2017/CFA, firmado entre o Conselho Federal de Administração (CFA), como parte CONTRATANTE, e o escritório Ayres Britto Consultoria Jurídica e Advocacia, como CONTRATADO, relacionado ao Processo nº 476900.0054592017-52, estabelecem as partes o que segue*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A "Cláusula Primeira - Do Objeto" *passará a vigorar com a seguinte redação:*

O objeto do presente contrato compreende a atuação do CONTRATADO, perante o Poder Judiciário, quanto à Ação Civil Coletiva nº 0019005-32.2017.4.01.3400, em trâmite na 4ª Vara Federal de Brasília, movida contra o Conselho Federal de Administração e alguns dos Conselhos Regionais de Administração.

Parágrafo Primeiro. A atuação do CONTRATADO compreenderá a defesa do Conselho Federal de Administração (CFA), tão somente, não abrangendo em tal atuação os demais réus constantes na ação acima mencionada, de acordo com a proposta de trabalho aprovada.

Parágrafo Segundo. A atuação do CONTRATADO incluirá a elaboração e apresentação de contestação e de todos os recursos que eventualmente se façam necessários à defesa do Conselho Federal de Administração (CFA).

Parágrafo Terceiro. Embora a atuação do escritório compreenda tão somente o patrocínio ao Conselho Federal de Administração (CFA), o

CONTRATADO disponibilizará toda a tese e material utilizado em sua elaboração aos demais réus da ação (Conselhos Regionais) para que se utilizem, caso assim desejem, de tal material."

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A "Cláusula Quinta - Responsabilidade das Partes" passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.2. É de responsabilidade do CONTRATADO: [...]

v. não estão compreendidas entre as responsabilidades do CONTRATADO quaisquer atuações, cumprimentos de prazos ou acompanhamentos processuais em relação aos Conselhos Regionais (réus na ação objeto deste contrato)."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

E por estarem agora de acordo, depois de lido e aceito o presente Aditivo Contratual, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas."

AYRES BRITTO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA

Marcelo Montalvão Machado

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner Siqueira

Testemunhas:

Fabrcia Cunha Albernaz

CPF: 868.286.901-25

Natália Souza dos Santos

CPF: 006.933.111-18



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Montalvão Machado, Usuário Externo**, em 17/04/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 17/04/2018, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Souza dos Santos, Usuário Externo**, em 18/04/2018, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrcia Cunha Albernaz, Usuário Externo**, em 18/04/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0144307** e o código CRC **036A8C29**.

da Lei nº 8.666/93. Outrossim, determinou a RESCISÃO UNILATERAL do Termo de Contrato nº 19/2015, a partir de 27/04/2018, com fulcro nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 8666/93. As penalidades são resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 130/2014, mediante processo administrativo nº RJ-EOF-2014/1542.

LUÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL

SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Aditivo ao Contrato nº 21/2016, firmado em 16/4/2018 com ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; Amparo: Art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93; Processo: RJ-EOF-2016/99; Vigência: 3/5/2018 a 2/5/2019; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Valor: R\$ 300.000,00; Empenho: 2018NE000213; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Diretor do Foro, pela Contratante - e os Srs. Marco Aurélio Gomes de Sousa e Júlio Cesar Gomes Coelho, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato nº 68/2015, firmado em 16/4/2018 com RADADORES REVELLES - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME; Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 30 meses, com inclusão de uma manutenção; Amparo: Leis: 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos 3.555/00 e 5.450/05; Processo: JFRJ-EOF-2015/868; Vigência: 11/6/2018 a 10/12/2020; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Valor: R\$ 127.798,50; Empenho: 2018NE000060; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Fábio Henrique Garcia Damaso, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Aditivo ao Contrato nº 41/2014, firmado em 16/4/2018 com FLASH RIO DESENTUPIDORA SERVIÇOS COMÉRCIO, TRANSPORTES LTDA-EPP; Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; Amparo: Lei 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos 3.555/00 e 5.450/05; Processo: JFRJ-EOF-2014/252; Vigência: 27/6/2018 a 26/6/2019; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Valor: R\$ 5.899,68; Empenho: 2018NE000065; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Oséas Ferreira Pinto, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Aditivo ao Contrato nº 40/2014, firmado em 16/4/2018 com M. A. ELIAS CONSERVADORA LTDA; Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; Amparo: Lei 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos 3.555/00 e 5.450/05; Processo: JFRJ-EOF-2014/252; Vigência: 27/6/2018 a 26/6/2019; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Valor: R\$ 4.251,54; Empenho: 2018NE000066; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Marco Aurélio Elias, pela Contratada.

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0001102-97.2014.4.03.8002. Locataria: Justiça Federal/MS. Locador: Luiz Carlos Ruiz Mansano (CPF: 365.278.821-49). Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 10.06.10.2009-JF/MS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato originário por mais 24 meses, correspondente ao período de 13/04/2018 a 13/04/2020. Valor Global: R\$ 432.000,00. Assinatura: 13/04/2018. Signatários: Pela Locataria: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pelo Locador: Luiz Carlos Ruiz Mansano - proprietário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0001130-65.2014.4.03.8002. Locatária: Justiça Federal/MS. Locadora: Sônia Mari Alves Monteiro (CPF: 313.383.051.15). Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 10.005.10.2009-JF/MS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato originário por mais 24 meses, correspondente ao período de 17/04/2018 a 17/04/2020. Valor Global: R\$ 87.654,96. Assinatura: 12/04/2018. Signatários: Pela Locatária: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Locadora: Sônia Mari Alves Monteiro - Proprietária.

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

P.A.: 0001215-79.2018.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 013/18. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: ENTHEUSIASMOS CONSULTORIA EM TALENTOS HUMANOS LTDA - EPP. OBJETO: Realização do curso "A Liderança Transformando Estratégia em Excelência Operacional". BASE LEGAL: Lei 8.666/93. ORIGEM: Inexigibilidade nº 001/18. CLASS. ORÇ: PT 02.061.0569.4257.0001; ED 3390.39.48; 2018NE000794. VALOR: R\$ 143.700,00. VIG: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. ASS: 17/04/2018.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio 03/2018; Processo: 2148-07.2017.4.05.7600 (SEI); Convenientes: Justiça Federal no Ceará e o Município de Quixelô - CE; Objeto: Cooperação e ação conjunta dos partícipes a fim de possibilitar a cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo; Fundamentação: Lei Federal 8.112/90, Decreto 9.144/2017, de 22/8/2017, alterado pelo Decreto 9.162/2017, Resolução nº 05, de 14/3/2008, do Conselho da Justiça Federal, alterada pelas Resoluções nºs 234 e 380, respectivamente, de 11/3/2013 e 17/12/2015, ambas do Conselho da Justiça Federal e, no que couber, o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações; Vigência: 60 meses, a contar da assinatura; Data Ass.: 05/04/2018; Signatários: Pela Justiça Federal, Dr. José Eduardo de Melo Vilar Filho, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo Município de Quixelô, Sra. Maria de Fátima de Araújo, Exma. Prefeita Municipal.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2015-JF/RN. OBJETO: a alteração quantitativa referente aos serviços de manutenção corretiva (itens 2 e 4), do objeto. PA: nº 1.145/2015-JF/RN. CONTRATADA: SUPORTE - COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVAADORES LTDA - ME, CNPJ nº 16.858.290/0001-49. AL: albergada no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93. ASSINADO: 16/04/2018, pela Contratante, Diretor do Foro, Marco Bruno Miranda Clementino, e pela Contratada, Sr. Laélcio Pereira de Araújo.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2015-JF/RN. OBJETO: alteração qualitativa e quantitativa do objeto. CONTRATADA: ALLYNE SILVA DO AMARAL 01277113416, CNPJ nº 23.799.721/0001-09. AL: albergada no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b", e § 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93. ASSINADO: 17/04/2018, pela Contratante, Diretor do Foro, Marco Bruno Miranda Clementino, e pela Contratada, Sra. Allyne Silva do Amaral.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2014-JF/RN. OBJETO: alteração quantitativa referente aos serviços eventuais do objeto. CONTRATADA: ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.976.914/0001-92. AL: albergada no art. 65, inc. I, "b" e § 1º, da Lei 8.666/93. ASSINADO: 17/04/2018, pela Contratante, Diretor do Foro, Marco Bruno Miranda Clementino, e pela Contratada, Sra. Gitana Figueiredo Nobrega.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014; CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA - CAU/BA, CNPJ/MF nº 15.158.665/0001-03; CONTRATADA: LUCIO SANTOS DE MUSSURUNGA 2 ME, CNPJ/MF nº 03.543.807/0001-69; OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de motoboy para o CAU/BA, conforme contrato celebrado em 02/04/2014; OBJETO DO ADITIVO: prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato originário, passando seu termo final de 02/04/2018 para 02/04/2019; bem como alterar os preços do turno de 04 (quatro) horas para R\$ 96,10, e dos deslocamentos Lauro de Freitas para R\$33,64, Simões Filho para R\$45,64 e Camaçari para R\$57,65; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.01.001 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional; DATA ASSINATURA: 28/03/2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA - CAU/BA, CNPJ/MF nº 15.158.665/0001-03, por sua Presidente, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 02/2018 para aquisição de materiais de informática, em favor da empresa TONER PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF 11.073.771/0001-25, conforme proposta apresentada: Item 1 - R\$36,50 un. e R\$292,00 total; Item 2 - R\$36,50 un. e R\$292,00 total; Item 3 - R\$297,00 un. e R\$2.970,00 total; Item 4 - R\$268,00 un. e R\$1.340,00 total; Item 05 - R\$248,00 un. e R\$1.240,00 total; Item 7 - R\$248,00 un. e R\$1.240,00 total; Registra que a licitação restou fracassada em relação ao Item 06 - Toner HP CF352A, pois o preço ofertado pela licitante era superior ao estimado; Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.101.02.01.003 - Material de Informática; ADJUDICAÇÃO em 5 de abril de 2018; Data assinatura do Termo de Homologação: 12 de abril de 2018.

Salvador, Bahia, 12 de abril de 2018.
GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Presidente

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

Processo: 90/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 (SRP). Objeto: registro de preços prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) continuado, com tecnologia 3G, 4G ou superior, pelo sistema pós-pago, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Vigência: 4 de abril de 2018 a 3 de abril de 2019. Data de Assinatura: 4 de abril de 2018. Órgãos participantes: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (AC/AL/AM/AP/CE/DF/MA/MS/MG/PB/PE/PI/RN/RO/RR/SE/SP). Partes Signatárias: CAU/BR, CNPJ: 14.702.767/0001-77 e TIM CELULAR S.A., CNPJ 04.206.050/0001-80. Valor estimado: R\$ 839.917,71 (oitocentos e trinta e nove mil novecentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018

Processo: 90/2017. Contrato: 4/2018. Objeto: Contratação de serviços de telecomunicação, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) continuado, com tecnologia 3G, 4G ou tecnologia superior, pelo sistema pós-pago, com fornecimento por comodato de dispositivos móveis, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2018 (SRP). Valor global estimativo: R\$ 235.762,92 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). Fundamento legal: Pregão Presencial nº 01/2018 (SRP) - realizado em 19 de março de 2018. Assinaturas: Andrei Candiota da Silva, Gerente Geral e Raquelson dos Santos Lins, Chefe de Gabinete; pela Contratada: Eduardo Maurício Silva Pinto e Sandro Marques Barbosa Coutinho, ambos procuradores.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 07/2017
a) Processo: 472874/2017-ADM. b) espécie: 1º TA ao CT nº 07/2017, firmado em 12/04/2017 entre o CAU/MT e a empresa OLC JUNIOR - ME, CNPJ 23.621.254/0001-66. c) Objeto: Prorrogar o contrato de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para o CAU/MT, de 12/04/2018 a 11/04/2019. d) Base Legal: Art 57, Inciso II da Lei 8.666/93. e) Valor Global: R\$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). f) Elementos de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.06.001 - Passagens - Conselheiros e Convidados e 6.2.2.1.1.01.04.06.002 - Passagem Funcionários. Signatários: pelo Contratante, ANDRÉ NÖR e, pela Contratada, OMAR LINS CANAVARROS JUNIOR. Data de Assinatura: 11/04/2018

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 56/2017. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa AYRES BRITTO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA. Objeto: Foi alterado o escopo do objeto e a responsabilidade das partes. Data da Assinatura: 17/04/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.